



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 178 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea “e”, do Manual de Organização do STJ e considerando o Processo STJ n. 23.378/2020,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a Recomendação n. 73 do Conselho Nacional de Justiça, de 20 de agosto de 2020, para que os órgãos do Poder Judiciário brasileiro adotem medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD;

CONSIDERANDO a crescente utilização da internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outras pessoas identificadas ou identificáveis nos atos processuais e administrativos que transcorrem no Tribunal;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais do país (primeira e segunda instâncias e Cortes Superiores), à exceção do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD, responsável pelo processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º O comitê será composto por representantes das seguintes unidades, com titular e suplente, na forma do anexo:

- I – Gabinete do Diretor-Geral;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV – Secretaria de Gestão Estratégica;
- V – Centro de Formação e Gestão Judiciária.

Parágrafo único. O presidente do comitê poderá convidar servidor de unidade que não integre o comitê para participar de suas reuniões, conforme a pertinência do tema a ser tratado.

Art. 3º A Secretaria de Gestão Estratégica deverá prestar o assessoramento necessário ao trabalho do comitê.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 121 de 24 de fevereiro de 2021](#).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Cavalcante

Anexo

(Art. 2º da Portaria STJ/GDG n. 178 de 12 de março de 2021)

Composição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais

I – Gabinete do Diretor-Geral (presidência do Comitê):

- a) Marcos Antonio Cavalcante – titular;
- b) Maria Fernanda Nogueira Bittencourt – suplente;

II – Assessoria Jurídica:

- a) Fabíola Böhmer de Souza Ramos – titular;
- b) Gerardo da Silva Gomes – suplente;

III – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) Rodrigo Almeida de Carvalho – titular;
- b) Carla Maria Braga e Souza – suplente;

IV – Secretaria de Gestão Estratégica:

- a) Montgomery Wellington Muniz – titular;
- b) Efinéias Stroppa dos Santos – suplente;

V – Centro de Formação e Gestão Judiciária:

- a) Alexandre Kehrig Veronese Aguiar – titular;
- b) Renato Silva de Amorim – suplente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Cavalcante, Diretor-Geral**, em 16/03/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2373884** e o código CRC **75CC2ED5**.